



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 – DPE/MA

PROCESSO SEI Nº 0002765.110000943.0.2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização da sede da DPE/MA (tipo VRF, Split, Splitão, etc), com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças de reposição, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03

A Comissão Permanente de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão torna pública a manifestação da Supervisão de Obras e Reformas (SOR) da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado em relação ao Pregão em epígrafe, cujos questionamentos e respectivas respostas seguem apresentados e transcritos integralmente abaixo:

"1. DA EXCLUSIVIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

Considerando as características e a extensão dos serviços previstos no Termo de Referência, solicita-se esclarecer:

1.1. A equipe técnica disponibilizada pela empresa contratada deverá ser exclusiva para a execução do contrato da DPE/MA, permanecendo integralmente à disposição da Administração durante toda a vigência contratual?

R.: Não.

1.2. Ou será admitido que os profissionais integrantes da equipe contratada também atuem em outros contratos da empresa, desde que seja assegurado o atendimento integral das demandas da DPE/MA?

R.: Sim. Os profissionais poderão atuar em outros contratos da empresa, desde que essa atuação não prejudique o cumprimento das manutenções preventivas, dos atendimentos corretivos e dos demais prazos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência.

1.3. Caso seja exigida equipe exclusiva, solicita-se esclarecer onde está prevista expressamente essa exigência no edital/Termo de Referência, bem como quais profissionais estarão sujeitos à exclusividade.

R.: Não há exigência de equipe técnica exclusiva.

1.4. A eventual exigência de exclusividade abrangerá somente os profissionais que permanecerão fisicamente nas instalações da DPE/MA ou também alcançará profissionais de apoio, supervisão, engenharia e demais integrantes da estrutura da contratada?

R.: Não há exigência de equipe técnica exclusiva.

1.5. Em caso de atendimento simultâneo de chamados ou ocorrência de demandas emergenciais, poderá a contratada mobilizar profissionais adicionais que não estejam previamente relacionados como integrantes da equipe fixa?

R.: A contratada poderá mobilizar profissionais adicionais devidamente qualificados sempre que necessário ao atendimento simultâneo de chamados, demandas urgentes ou situações extraordinárias, sem ônus adicional para a Administração.

2. DO DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

Considerando que o objeto envolve equipamentos e sistemas de diferentes características e capacidades, solicita-se esclarecer:

2.1. Existe quantitativo mínimo de profissionais que deverá permanecer disponível para execução dos serviços?

R.: Não. A contratada deverá disponibilizar quantitativo de profissionais suficiente para executar os serviços adequadamente e cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Há previsão de número mínimo de técnicos por atendimento ou por tipo de equipamento?

R.: Não. A contratada deverá disponibilizar quantitativo de profissionais suficiente para executar os serviços adequadamente e cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. Para serviços envolvendo sistemas VRF, Split/Splitão, chillers, bombas de água gelada, fancoils e fancoletes, será necessário profissional especializado específico para cada sistema ou uma mesma equipe poderá executar diferentes tipos de manutenção, desde que possua a qualificação técnica necessária?

R.: Não será exigido um profissional distinto e exclusivo para cada tipo de sistema. Uma mesma equipe poderá executar diferentes tipos de manutenção, desde que os profissionais possuam qualificação, capacitação e habilitação legal compatíveis com as atividades realizadas e sejam observados os limites de suas atribuições profissionais.

2.4. A Administração estabeleceu uma estimativa de chamados mensais ou de horas técnicas necessárias para execução das manutenções preventivas e corretivas?

R.: Não foi estabelecida estimativa mensal de chamados corretivos ou de horas técnicas, tendo em vista que as ocorrências corretivas possuem natureza variável e são atendidas sob demanda. As manutenções preventivas deverão ser executadas conforme os quantitativos, procedimentos e periodicidades estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

2.5. Caso não exista quantitativo mínimo de profissionais ou estimativa de horas técnicas, solicita-se esclarecer qual parâmetro deverá ser utilizado pelas licitantes para dimensionamento da equipe e formação dos preços.

R.: Para dimensionar a equipe e formar seus preços, as licitantes deverão considerar o inventário e as características dos equipamentos, as rotinas e periodicidades das manutenções preventivas, os checklists, a possibilidade de chamados simultâneos, os prazos de atendimento e solução das manutenções corretivas e as demais obrigações previstas no Termo de Referência e em seus anexos. Caberá à contratada disponibilizar os profissionais necessários ao cumprimento integral do objeto, estando os respectivos custos incluídos no valor de sua proposta.

3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Solicita-se esclarecer de maneira objetiva como deverá ser realizada a manutenção preventiva, especialmente:

3.1. Qual será a periodicidade das manutenções preventivas para cada tipo de equipamento e sistema?

R.: As rotinas de manutenção preventiva deverão observar as periodicidades estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. Existe cronograma previamente estabelecido pela Administração ou caberá à contratada elaborar o cronograma de manutenção preventiva?

R.: Não existe cronograma previamente definido, cabendo à contratada elaborá-lo conforme as periodicidades previstas no Termo de Referência e em seus anexos.

3.3. Quais procedimentos mínimos deverão obrigatoriamente ser realizados em cada manutenção preventiva?

R.: Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

3.4. A manutenção preventiva deverá compreender, entre outros procedimentos, limpeza, higienização, inspeção, reaperto, testes elétricos, testes de funcionamento, verificação de componentes, medição de parâmetros operacionais e demais procedimentos técnicos?

R.: Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

3.5. Existe checklist ou plano de manutenção preventiva que deverá ser obrigatoriamente seguido pela contratada?

R.: Sim. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

3.6. Caso exista, esse documento será disponibilizado às licitantes para que todas possam conhecer previamente o escopo efetivo dos serviços e realizar a adequada composição de seus preços?

R.: Está disposto no Termo de Referência e em seus anexos.

3.7. Após a realização da manutenção preventiva, será exigida a apresentação de relatório individualizado por equipamento?

R.: Não se exige, necessariamente, a emissão de um documento separado para cada equipamento.

3.8. Em caso positivo, solicita-se esclarecer quais informações deverão constar desses relatórios.

R.: Não é exigido documento separado para cada equipamento. O modelo de relatório a ser utilizado consta em Anexo do Termo de Referência.

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Quanto à manutenção corretiva, solicita-se esclarecer:

4.1. O atendimento corretivo ocorrerá exclusivamente mediante abertura de chamado pela Administração ou a contratada também deverá identificar e corrigir falhas durante as inspeções preventivas?

R.: A manutenção corretiva poderá ocorrer mediante solicitação da fiscalização ou pela identificação de falhas durante a manutenção preventiva.

4.2. Qual será o prazo para atendimento dos chamados de manutenção corretiva?

R.: Deverá observar o Termo de Referência e seus anexos.

4.3. Existe diferenciação entre chamados de caráter comum, urgente e emergencial?

R.: Conforme o item 5.5.2 do Termo de Referência.

4.4. Em caso positivo, quais situações serão consideradas urgentes ou emergenciais e qual será o prazo máximo de atendimento em cada hipótese?

R.: Conforme o Termo de Referência e seus anexos.

4.5. A manutenção corretiva compreenderá somente a mão de obra necessária ao diagnóstico e reparo ou também incluirá o fornecimento de peças e componentes?

R.: Compreenderá a mão de obra necessária e o fornecimento de peças Tipo 1 e Tipo 2,

observadas, para as peças Tipo 2, as condições de fornecimento sob demanda e autorização prévia da fiscalização, conforme o Termo de Referência.

4.6. Caso determinadas peças não estejam incluídas no escopo ordinário da manutenção, como será realizado o fornecimento e pagamento desses componentes?

R.: Serão classificadas como peças Tipo 2, fornecidas sob demanda, mediante relatório técnico, justificativa da necessidade, verificação do preço e autorização prévia da fiscalização. O pagamento ocorrerá após o fornecimento e o respectivo atesto, utilizando-se o valor anual estimado destinado a essas peças, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

4.7. A contratada deverá manter estoque mínimo de peças, componentes, materiais ou insumos para atendimento das manutenções corretivas?

R.: Não há exigência de estoque mínimo.

4.8. Em caso afirmativo, quais peças e componentes deverão permanecer em estoque e em quais quantidades mínimas?

R.: Não há exigência de estoque mínimo de peças e/ou outros materiais.

5. DA DISTINÇÃO ENTRE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Solicita-se ainda que a Administração esclareça objetivamente quais atividades serão consideradas:

a) manutenção preventiva;

R.: Conforme estabelecido no Termo de Referência e em seus anexos.

b) manutenção corretiva;

R.: Conforme estabelecido no Termo de Referência e em seus anexos.

c) serviços extraordinários;

R.: Não está prevista essa categoria específica.

d) fornecimento de peças e componentes; e

R.: Conforme estabelecido no Termo de Referência e em seus anexos.

e) serviços que dependerão de autorização prévia da fiscalização.

R.: Conforme estabelecido no Termo de Referência e em seus anexos.

6. DA NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO OBJETIVA DO ESCOPO

A ausência de definição suficientemente precisa acerca da composição da equipe, da eventual exclusividade dos profissionais, da periodicidade das manutenções preventivas e dos procedimentos que deverão ser executados, bem como dos limites da manutenção corretiva, pode produzir diferentes interpretações entre as licitantes.

Isso pode resultar em propostas elaboradas com premissas distintas, comprometendo a isonomia entre os participantes, o julgamento objetivo, a competitividade e a adequada formação dos preços.

Por essa razão, solicita-se que a Administração esclareça expressamente esses pontos antes da apresentação das propostas, especialmente para que não sejam posteriormente atribuídas à contratada obrigações que não tenham sido suficientemente delimitadas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

R.: Os pontos apresentados foram esclarecidos nos itens anteriores desta resposta.

7. DOS QUESTIONAMENTOS OBJETIVOS

Diante do exposto, requer-se sejam respondidos objetivamente os seguintes questionamentos:

1. A equipe técnica deverá ser exclusiva para o contrato da DPE/MA?

2. Caso não seja exclusiva, é permitido que os mesmos profissionais atuem em outros contratos, desde

que garantido o atendimento integral da DPE/MA?

3. Existe quantitativo mínimo de profissionais que deverá ser disponibilizado pela contratada?

4. Existe necessidade de permanência física de técnicos nas instalações da DPE/MA?

R.: Não há exigência de permanência física contínua de técnicos nas instalações da DPE/MA, devendo a contratada assegurar o atendimento das manutenções preventivas e corretivas nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5. Qual será a periodicidade obrigatória das manutenções preventivas?

6. Existe checklist ou plano de manutenção preventiva a ser obrigatoriamente observado?

7. Quais procedimentos estão incluídos na manutenção preventiva?

8. Como serão solicitadas e atendidas as manutenções corretivas?

9. Qual o prazo máximo para atendimento dos chamados corretivos, inclusive os emergenciais?

10. A manutenção corretiva inclui peças e componentes ou somente mão de obra?

11. Haverá obrigação de manutenção de estoque mínimo de peças?

12. Quais serviços ou peças dependerão de autorização prévia da Administração?

13. A Administração fornecerá cronograma, checklist ou relação detalhada dos procedimentos preventivos?

14. A contratada deverá apresentar relatório individual de cada manutenção realizada?

15. Como serão tratados os serviços identificados durante a manutenção preventiva que ultrapassem o escopo ordinário da manutenção?

16. Poderão ser mobilizados profissionais adicionais sempre que houver necessidade de atendimento simultâneo ou demanda extraordinária?

R.: Os demais questionamentos apresentados neste item já foram devidamente respondidos nos itens anteriores."

Sanadas as dúvidas apresentadas, ratificamos a data e o horário da Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 32/2026, **a ser realizada no dia 18/09/2026, às 9h30min, horário de Brasília/DF.**

São Luís - MA, em **03 de setembro de 2026.**

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0426466v1



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 03/09/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0426466** e o código CRC **9046B9D5**.